

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES  
DO CURSO DE BACHARELADO EM HOTELARIA**

**Santa Vitória do Palmar, 2022.**

## **SUMÁRIO**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	4
CAPÍTULO III - DO CÔMPUTO DAS HORAS DE ATIVIDADES .....	8
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

O presente regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Hotelaria da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** As Atividades Complementares (ACs) são ações pedagógicas, integrantes nas práticas previstas na matriz curricular do curso de Bacharelado em Hotelaria, que objetivam o aprofundamento das temáticas estudadas, o enriquecimento das vivências acadêmicas no mundo do trabalho e o desenvolvimento das potencialidades individuais. Está em conformidade com o Parecer CNE/CES 67, de 11 de março de 2003 da Câmara de Educação Superior – Conselho Nacional de Educação - Ministério da Educação que dispõe do Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação.

**Art. 2º.** São consideradas ACs aquelas atividades realizadas durante o período de realização do curso de bacharelado em Hotelaria, cursadas nesta Instituição ou externas a ela.

**Parágrafo Único:** Atividades realizadas por meio de intercâmbios educacionais, formalmente registrados no setor competente da FURG, também podem ser aproveitadas como ACs, conforme as modalidades previstas neste regulamento, desde que não sejam aproveitadas de outra forma pelo discente na integralização de seu currículo.

**Art. 3º.** A carga horária obrigatória solicitada é de 50 horas.

## CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4.** São aceitas como ACs as seguintes modalidades executadas durante a permanência no curso, sejam elas obtidas de forma presencial ou online:

- I- participação em visitas técnicas e/ou orientadas;
- II- atuação como bolsista acadêmico e em atividades voluntárias de ensino, pesquisa;
- III- participação em eventos acadêmicos, culturais e técnicos na área, tais como: cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, presenciais ou à distância, etc., reconhecidos pelo NDE do curso de Hotelaria do ICHI;
- IV- participação, como ouvinte, em defesas públicas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses;
- V- estágio não-obrigatório;
- VI- produção bibliográfica, técnica e/ou artístico cultural;
- VII- participação em comissões organizadoras de eventos, órgãos colegiados, diretórios acadêmicos;
- X- obtenção de patentes;
- XI- recebimento de prêmios e distinções na área;
- XII- obtenção de certificação profissional e/ou trabalho com vínculo comprovado na área específica do curso;
- XIII- participação como mesário universitário;
- XV- Outras atividades a critério da coordenação de curso.

**Art. 5.** As viagens e visitas orientadas constituem-se de oportunidades de aprimoramento e atualização através de visitas a países, regiões ou cidades, visitas a conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvam soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do discente.

**§ 1.** Poderão ser consideradas como ACs, viagens e visitas orientadas que não integrarem as atividades obrigatórias de nenhuma disciplina, nem fizerem parte das atividades de prática profissional.

**§ 2.** As visitas devem ser propostas e orientadas por um servidor público, sendo recomendado o acompanhamento direto de um responsável da instituição.

**Art. 6.** As bolsas de ensino, pesquisa e extensão são atividades realizadas por discentes junto às disciplinas, núcleos, laboratórios, projetos, grupos e projetos de pesquisa ou comissões.

**§ 1.** As bolsas seguem a normatização estabelecida nos editais de abertura de bolsas da FURG.

**§ 2.** As atividades voluntárias serão consideradas ACs quando vinculadas a ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 7.** Eventos acadêmicos culturais e técnico-científicos são atividades que objetivam a difusão científica e a discussão de temas emergentes nas diferentes áreas do conhecimento. Sob a designação genérica de eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos estão contidas as atividades desenvolvidas em seminários, simpósios, congressos, fóruns, encontros, colóquios, painéis, palestras, conferências, jornadas, mostras, feiras, exposições e salões.

**§ 1.** A participação dos discentes nesses eventos pode realizar-se em três categorias:

- I – Ouvinte ou participante;
- II – Ministrante, expositor ou apresentador;
- III – Organizador ou colaborador.

**§ 2.** Os eventos têm rotinas de inscrição, registro e certificação específicos, de acordo com sua natureza e órgão promotor.

**Art. 8º.** A participação como ouvinte na apresentação de trabalhos de graduação e de pós-graduação consiste em assistir e registrar a presença na

sessão pública de apresentação e defesa desses trabalhos. Os trabalhos devem possuir relação com a área do curso do discente.

**Parágrafo Único:** São consideradas, nessa modalidade, as seguintes apresentações:

- I- trabalhos de conclusão de curso;
- II- monografias de pós-graduação *lato sensu*;
- III- qualificação de projetos de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV- defesa de dissertações de mestrado;
- V- defesa de teses de doutorado.

**Art. 9º.** O estágio, quando não for obrigatório, poderá ser realizado em instituições/empresas que disponibilizam essa oportunidade de experiência profissional.

**§ 1.** Não é considerada atividade complementar quando o estágio já foi aprovado como estágio curricular previsto pelo PPC do curso.

**Art. 10º.** Podem ser consideradas ACs as produções do discente de cunho bibliográfico, técnico e artístico-cultural.

**§ 1.** A produção discente, de cunho bibliográfico, pode constituir-se em publicação de textos em anais, boletins, jornais, revistas e outros meios de expressão e divulgação.

**§ 2.** A produção discente de cunho técnico ou artístico-cultural pode constituir-se na participação em exposições, programação de eventos, criação ou apresentação literária, musical, teatral ou vinculada a outras artes.

**Art. 11º.** A participação em órgãos colegiados compreende a participação sistemática de discentes como representantes do corpo discente em reuniões de órgãos colegiados existentes na FURG, tais como:

- I- Conselhos superiores (CONSUN, COEPEA) II – ICHI (Conselho da Unidade);

- III– Conselho de Campus; IV – Colegiado do Curso;
- V – Diretório/Centro Acadêmico;
- VI- Comitês e comissões.

**Art. 12º.** A obtenção de patentes compreende o desenvolvimento de patentes de produtos ou serviços, sendo que elas devem ser analisadas e registradas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FURG.

**Art. 13º.** O recebimento de prêmios e distinções na área acadêmica de Hotelaria, durante o período que estiver matriculado.

**Art. 14º.** A obtenção de certificação profissional pode ser aproveitada, desde que seja realizada na área do curso bacharelado em Hotelaria, em que o discente está matriculado, e devidamente comprovada através de certificado ou documento comprobatório oficial da instituição na qual a certificação foi realizada. Em caso de vínculo empregatício, comprovação por meio de atestado do empregador, com descrição das atividades e carga horária semanal e cópia do registro na carteira de trabalho do colaborador/discente.

**Parágrafo Único:** serão computadas como atividades complementares somente as iniciadas durante a realização do curso.

**Art. 15º.** A Universidade Federal de Rio Grande – FURG, por meio de um convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul implantou o projeto “Mesário Universitário”, o qual propicia consecução de trinta (30) horas aula a serem computadas como atividade extracurricular, dentro do total necessário para conclusão do curso. Para participar do projeto o aluno deverá estar regularmente matriculado no 2º semestre de qualquer curso e preencher os requisitos exigidos pela legislação eleitoral para o desempenho da função de mesário.

**Art. 16º.** As Atividades de Extensão poderão ser computadas como Atividades Complementares desde que:

I.o aluno tenha participado da atividade de extensão enquanto ouvinte;

II.enquanto protagonista da atividade, ou seja, monitor e/ou tutor (bolsista ou voluntário), o aluno não tenha utilizado o mesmo certificado para compor as horas de Atividades de Extensão.

### **CAPÍTULO III - DO CÔMPUTO DAS HORAS DE ATIVIDADES**

**Art. 17º.** As atividades complementares serão computadas a partir do registro da carga horária desenvolvida pelo discente e certificadas por órgãos ou instituições competentes.

**§ 1.** É de responsabilidade do discente apresentar o “relatório das atividades complementares”, durante o semestre letivo em que o aluno se encontra na situação de “provável formando”, previamente indicado pelo(a) Coordenador(a) do Curso, de acordo com o Calendário Universitário vigente.

**§ 2.** Todas as atividades apresentadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do certificado ou atestado original, acompanhado de uma fotocópia do mesmo, emitido pelo promotor da atividade ou evento, sendo os originais imediatamente devolvidos ao aluno. Somente serão aceitos certificados contendo: I) o número de registro em livro de registro de certificados, ou ii) contendo a chave de certificação ou autenticidade emitida pelo Órgão, Pró-reitoria, Universidade, Instituição ou outro, ou, II) assinatura de responsável pela atividade a ser integralizada.

**§ 3.** Ao final do curso, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 50 horas de atividades complementares.

**§ 4.** A entrega da documentação comprobatória para a validação das horas complementares será realizada através do Sistema Acadêmico da FURG.



**Art. 18.** Os discentes transferidos de outras instituições deverão apresentar os certificados para fins de cômputo das atividades complementares, após 60 dias (ou no ato), posterior à homologação da matrícula.

**Art. 19.** Os critérios para cômputo da carga horária de atividades complementares estão definidos no quadro abaixo:

**Quadro 01- Atividades Complementares e carga horária**

<b>Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão</b>			
<b>Participação em Eventos</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Limite Máximo</b>
Ouvinte	Certificado do evento	Total de horas de cada evento	20 horas
Apresentador de trabalho	Certificado do evento	2 horas por apresentação	
Membro de comissão acadêmica ou científica de organização de eventos, ou apoio técnico na operacionalização de eventos.	Atestado de organização, indicando o número de horas.	Carga horária da atividade dividida por dois.	
<b>Atividades de Iniciação científica e de pesquisa</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Limite Máximo</b>
Participação em projetos de pesquisa de IC enquanto bolsista ou voluntário, com servidor orientador responsável.	Mínimo de 6 meses de bolsa. Certificado ou ofício assinado pelo servidor Orientador e ou termo de compromisso.	25 horas por atividade completa por semestre.	50 horas
Atividades vinculadas a projetos de pesquisa, com servidor orientador responsável.	Certificado ou ofício assinado pelo servidor Orientador.	15 horas por atividade.	
Participação em grupo de pesquisa.	Certificado ou ofício assinado pelo servidor Orientador.	10 horas.	

<b>Atividades de Extensão (conforme explicado no Art. 17, deste Regimento)</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Limite Máximo</b>
1) Participação em Projetos de difusão e aplicação de tecnologias na área de conhecimento e formação do aluno, voltadas para a comunidade, enquanto bolsista ou voluntário.  2) Monitoria e/ou tutoria na área de conhecimento e formação do aluno.  3) Participação como ouvinte	Certificado ou ofício assinado pelo responsável da empresa e/ou Instituição ou pelo Professor Orientador responsável	1) 25 horas por atividade por semestre.  2) 25 horas por atividade por semestre.  3) 10 horas por atividade por semestre.	50
<b>Atividades de Ensino</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Limite Máximo</b>
Participação em projetos de ensino como bolsista (monitor ou tutor);	Certificado	25 horas por atividade por semestre.	50
<b>Estágios extracurriculares</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Limite Máximo</b>
Atividades de caráter prático-profissional que constituam experiência na área do curso, com vistas à profissionalização do aluno. Estágio não -obrigatório	Certificado ou ofício assinado pelo responsável no órgão público, na empresa e ou instituição, em que o aluno desenvolveu o estágio.	10% do total de horas do estágio, não excedendo 25 horas anuais.	50

<b>Atividades em Publicações técnico-científicas</b>			
<b>Publicações</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Limite Máximo</b>
Resumos e Resumos Expandidos em anais de eventos	Apresentação da primeira página da publicação e link da publicação (para anais de eventos online).	10 horas	50
Publicação de trabalhos completos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares - âmbito local e regional)	Apresentação da primeira página da publicação e link da publicação (para anais de eventos online).	15 horas	

Publicação de trabalhos completos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares - âmbito nacional e internacional)	Apresentação da primeira página da publicação e link da publicação (para anais de eventos online).	20 horas	
Capítulo de livro ou Artigo Completo publicado em revista científica ou periódico da área.	Apresentação da primeira página da publicação acompanhada de sumário da publicação e ficha catalográfica (obrigatória para livros e capítulos de livro) e fotocópia do CD-rom (para anais de eventos) ou link da publicação (para artigo de periódico ou anais de eventos online).	20 horas	
Publicação de trabalhos em periódicos científicos (com qualis nacional)	Apresentação da primeira página da publicação e link da publicação (para revista online).	30 horas	
<b>Atividades artísticas, culturais e outras</b>			
Participação em Conselho do Instituto, Conselho da Unidade Acadêmica, Diretório Acadêmico, Comissões Institucionais, conselho superior (CONSUN e COEPEA).	Portaria ou ata	10h por participação	30
Curso de língua estrangeira	Certificado de Conclusão do módulo	Carga Horária do Certificado do módulo (máximo 30 horas por ano)	50
Curso Técnico na área afim	Comprovante da carga horária cursada	Carga Horária do Certificado (máximo 30 horas por ano)	

Mini-curso e oficinas (ministrados)	Comprovantes da carga horária	Carga Horária do Certificado (máximo 30 horas por ano)	
Minicurso/oficina e cursos de pouca duração e/ou outro (cursados)	Comprovantes da carga horária cursada	Carga Horária do Certificado (máximo 30 horas por ano)	
Participação na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural.	Atestado de organização.	5 horas por atividade (máximo 50 horas).	
Participação como expositor em exposições artísticas ou culturais.	Atestado de participação	5 horas por atividade (máximo 50 horas)	
Participação como ouvinte em exposição artística ou cultural.	Atestado de participação	2 horas por atividade (máximo 50 horas)	
Participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, associações de bairros, e associações escolares	Atestado de participação.	5 horas por atividade (máximo 50 horas)	
Trabalho com Vínculo Empregatício, na área do curso.	Atestado do empregador, com descrição das atividades e carga horária semanal e cópia do registro na carteira de trabalho do colaborador/discente e/ou equivalente.	50 horas por ano, contados uma única vez	
Trabalho como empreendedor na área do curso	CNPJ da empresa ou MEI.	50 horas por ano, contados uma única vez	
Viagem ou visita orientada, quando esta não for componente curricular da disciplina.	Relatório do discente e atestado do professor que acompanhou a visita.	4 horas por evento	

Desenvolvimento de patentes de produtos ou serviços	Registro pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FURG.	30 horas	
Obtenção de prêmios e distinções na área	Certificado ou atestado comprovando.	10 horas	
Participação como ouvinte na apresentação de trabalhos de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação (teses e dissertações)	Certificado ou atestado comprovando.	1 hora por banca.	
Outras atividades não elencadas, a serem avaliadas pela Coordenação de curso.	Certificado, atas e/ou equivalente.	10 a 40 horas	

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º.** É de responsabilidade do aluno no último semestre do curso entregar os certificados referentes às atividades complementares, mas podendo ser entregue a partir do 4º período.

**Art. 21º.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo NDE do curso.

**Art. 22º.** Esta norma passa a vigorar para todos os alunos do Curso de Bacharelado em Hotelaria a partir da data de sua publicação.

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

<b>Aprovado</b>
<b>Ata nº: 10/22</b>